



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO			
I . Regência legal			
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie			
II . Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
III. Número de Ordem:		IV. Processo Administrativo:	
Carta Convite nº 009-2021		P. A nº 161 -2021	
V. Finalidade da Licitação/Objeto:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL DA REDE PUBLICA DE TERRA NOVA-BA			
VI. Tipo de Licitação			
Menor Preço:		<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	
VII. Forma de Execução:		VIII. Prazo de execução do objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata <input type="checkbox"/> Empreitada		<input checked="" type="checkbox"/> 12 (doze) meses	
IX. Local de Entrega:			
Os serviços deverão ser realizados no Município de Terra Nova, no local indicado na Ordem de fornecimento.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade orçamentária 02.07.02	Projeto/Atividade: 1012/ 1013/ 2056	Elemento de despesa: 3390.30.00 4490.52.00	Fonte: 19
XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Data: 27 de dezembro de 2021		Hora: 10:00H	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Presidente e comissão permanente de licitação:		LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA , presidente designado pela Portaria nº. 13, 07 de janeiro de 2021	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail	
08:00 às 14:00	(075) 3238-2061/2062	copelpmtn@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1– Somente poderão participar deste Convite as empresas:

1.1.2– Do ramo pertinente ao objeto da licitação.

1.1.3 – Que apresentarem a documentação relacionada na habilitação deste Convite.

1.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

1.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

2 - DA HABILITAÇÃO

a) No envelope habilitação deverão constar os seguintes documentos:

b) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Terra nova, classificado na especialidade, com o cadastro inteiramente atualizado em todos os documentos que o compõem, ou que atendam ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 22, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) O CRC poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Terra nova, localizado na Praça Terra nova nº 276 – Centro de Terra nova – Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

d) Considera-se válido o CRC que contenha a data em vigor no documento e/ou que esteja atualizado nesta Prefeitura.

2.1 – DAS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

2.2.1 No envelope habilitação deverão constar os seguintes documentos:

2.1.1- Relativa à Habilitação Jurídica:

a) cédulas de identidade;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.2 – Relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Dívida Ativa da União - **(Conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014)**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

2.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.4 – Relativa à Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

2.1.5 – Documentação complementar:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

2.2 – No Ato Público, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de firma individual ou sociedade, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la; após, procederá à abertura do ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO, cujos documentos deverão ser examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.3 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. .
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão. apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. O licitante que não apresentar, conforme o caso, toda a documentação exigida nesta cláusula, será automaticamente desqualificado.

2.5. Todos os documentos aqui solicitados não deverão conter rasuras, emendas e/ou entrelinhas, sob pena de desqualificação do licitante, a critério da CPL.

2.6. O licitante deverá apresentar fotocópia autenticada, por tabelião de notas ou membro da CPL, dos documentos exigidos, obrigando-se, entretanto, a fornecer os originais correspondentes, se forem solicitados.

2.7. A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

2.8. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

2.8.1. - A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação

2.9. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando a elucidação de duvidas porventura havidas

2.10- O envelope contendo os documentos de habilitação terá o seguinte sobrescrito

ENVELOPE Nº 1
Prefeitura Municipal de Terra Nova Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe. Comissão de Licitação Convite nº xxxx/20xx Documentos de Habilitação LICITANTE

2.9.1 - Depois de examinados pela Comissão, os documentos de cada licitante serão também examinados pelos licitantes presentes, aos quais se facultará o registro em ata dos protestos e impugnações que se entenderem cabíveis, podendo ser estes, quando não envolverem aspectos que exijam análise mais apurada, serem apreciados e decididos de imediato.

2.9.2 - O direito a protestos ou impugnações ficará condicionado à apresentação de credencial do preposto, apresentada no original, em papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome e número do documento de identidade), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes à licitação

2.9.3. - Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá, este apresentar cópia autenticada do Contrato Social, de sua última alteração, se houver, e do documento de identidade.

2.9.3.1. Quando a empresa se fizer representar por procurador deverá apresentar, tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar: todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

2.9.4. - Ocorrendo inabilitação, a Comissão devolverá o envelope com as propostas, devidamente fechado e rubricado, até o término do prazo para interposição de recursos ou a conclusão do julgamento dos recursos interpostos (Artigo 43, Inciso 11 da Lei Federal Nº8.666/93.. e suas alterações posteriores)

2.9.5. - Oportunamente, serão os licitantes informados da nova data e horário para a abertura das propostas das habilitadas.

2.9.6 - Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará andamento aos trabalhos, abrindo as propostas dos habilitados.

2.93- Ao seu exclusivo juízo e para mais acurado exame e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, o prazo para a proclamação do resultado e a nova data para a sessão de abertura das propostas.

2.9.8 - No caso de serem inabilitados todos os licitantes, a administração a seu critério poderá convocar para, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme Artigo 48, Parágrafo 31, da Lei Federal N° 8 666/93, e suas alterações posteriores

3. DAS PROPOSTAS

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio Padrão, conforme QUADROS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ANEXOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação do Preço Unitário. proposto, pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em (R\$) REAL correspondente a data da apresentação, conforme modelo. Deve ser preenchido por meio mecânico, com data e assinatura do, licitante e sob pena de desclassificação do certame, com os seguintes requisitos:

- a) Planilha orçamentaria sintética em 01(uma) via, em papel timbrado da firma, ou editoradas por computador, datilografada ou impressas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na ultima folha e rubricada nas demais
- b) Preço unitário por item, em algarismo, e preço total em algarismo e por extenso prevalecendo para todos os efeitos em caso de dúvida do valor em algarismos, o valor por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua abertura
- d) Data e assinatura do licitante ou do seu representante legal.
- e) Os preços cotados deverão ser expressos na moeda real (R\$)

3.2 O envelope com a proposta de preço terá o seguinte sobrescrito

ENVELOPE N° 2 Prefeitura Municipal de Terra Nova Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe. Comissão de Licitação Convite n° xxx/20xx Proposta Comercial LICITANTE

3.3 – Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultantes da multiplicação das quantidades dos materiais pelos respectivos preços unitários e os preços totais por item, ou preço global da proposta, prevalecerão os preços menores.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n° 01 a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada neste Convite e, no envelope n° 02 a sua proposta comercial.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - As propostas que não atendam as exigências do Convite,
- 5.2 - As firmas as que apresentarem propostas com valores unitários e globais superiores ao orçamento pelo município também serão desclassificadas, ou com preços manifestamente inexecutável.
- 5.2.1 - Para os efeitos do disposto no item 5.2 deste Convite, consideram-se manifestamente inexecutável, a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da PMTN;
- 5.2.2 — Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b"
- 5.3 - *As propostas que não demonstre sua viabilidade através de Composição de Custos que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, quando solicitados pela Comissão
- 5.4 - As propostas que não apresentarem cotação de preços para todos os itens da planilha de quantidades

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1 - O julgamento das propostas será de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2 - No julgamento das propostas, a Comissão, levará em consideração o MENOR PREÇO LOTE, desde que atendidas as exigências e especificações deste CONVITE.
- 6.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste CONVITE, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas,
- 6.4 - Recebidos os envelopes Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura analisará E rubricará o seu conteúdo, colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica
- 6.5-A Comissão em seguida classificará as propostas que estiverem de acordo com as especificações do Convite, indicando a mais vantajosa para a PMTN, após correções, assim considerada a que ofertar menor preço, resultando do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.
- 6.6- Caso a proposta classificada em primeiro lugar, perca esta condição, com as correções efetuadas, será procedida nova classificação, de acordo com os valores corrigidos.
- 6.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvados o disposto no parágrafo 2º art 3º da Lei Federal Nº 8 666/93, com suas alterações posteriores, o critério para desempate será o sorteio

7 – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA formalmente designada
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.1 A Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.711/98 e os critérios e procedimentos a serem obedecidos em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa nº MPS/SRP Nº 3, de 14 de julho de 2005, reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 02 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.3 A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.4 Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela CONTRATADA.

7.5 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

7.6 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço/entrega faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

7.7 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.8 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA e que cubram a execução dos serviços.

7.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

7.10 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA serviços desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

7.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.12 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA dos prazos estabelecidos.

8- REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 – As reuniões da Comissão Permanente de licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes.

8.2 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.3 – As propostas de que trata este Convite, serão recebidas em sessão pública, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora preâmbulo.

9 – ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 – das Habilitações

9.1.1 – Aberto, o envelope nº 1, examinada e rubricada a documentação de 9derá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.1.2 – A não apresentação de qualquer dos documentos, inabilitará a proponente de participar da Licitação.

9.1.3 – Não serão aceitos documentos obrigatórios com prazo de validade vencido e aqueles que não atenderem às condições previstas para habilitação.

9.1.4 – Será considerado inabilitado o licitante que esteja irregular com a situação cadastral (suspensa/inativa).

9.1.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.2 – das Propostas

9.2.1 – Abertas, rubricadas e lidas às propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital ou da legislação aplicável e, em especial, as quê:

9.2.3 - forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.2.4- basearem suas propostas nas dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas dos outros;

9-2.5 - impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.2.6 – Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerente com os de mercado ressalvada a hipótese da parte final do § 3º, do Art. 44 da Lei 8.666/93.

9.2.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público e na presença dos licitantes, vedado qualquer outro processo de desempate (§ 2º do art. 45 da Lei 8.666/93).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para o certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h no prédio da Prefeitura.

10.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação

10.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

10.4 – Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias para receber a Nota de Empenho.

11.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

11.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação constante no item X do preâmbulo.

12.1 – O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% na forma prevista no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13 – SANÇÕES

13.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não-cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Terra nova.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- c) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra nova, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.
- d) O licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitado e/ou desclassificado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra nova e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime o licitante vencedor de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Terra nova.

13.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

14. PARA FINS CONTRATUAIS

14.1 Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa Jurídica, a apresentação de documentos de propriedade dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovado a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

14.2 Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos ou máquinas em nome de cooperados.

14.3 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – não deverá constar na(s) proposta(s) qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**

15.2 – sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, serão sanados tendo em vista à Legislação que rege esta Licitação;

15.3 – não serão aceitas proposta enviada via fac-símile ou por meio eletrônico

15.4 – a apresentação da proposta por parte do licitante importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Este Convite poderá ser revogado, a critério da Administração da Prefeitura, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.7 – A nulidade do procedimento licitatório induz à Anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra nova, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI - Declaração de dados do representante legal para assinatura da ata e contrato

Anexo VII - Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

Anexo VIII - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação -

Anexo IX- Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa

Anexo X- Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

Terra Nova BA, 20 de dezembro de 2021

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE TERRA NOVA-BA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Visa atender às demandas de informatização e adequação das unidades administrativas das unidades escolares de ensino infantil, a fim de disponibilizar equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

3. ESPECIFICAÇÕES/ ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1 As ofertas das licitantes deverão possuir no mínimo as especificações abaixo

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR DUPLEX: Capacidade mínima de 380l, tensão alimentação: 110/127v, tipo: vertical, Cor: Branca	Unid	2	2850,00	5.700,00
2	MICROONDAS: Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 127 V; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança, Memória Programável	Unid	5	806,33	4.031,65
3	TELEVISOR: Tamanho Tela: 42 Pol; Voltagem: Bivolt V; Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	Unid	5	2550,00	12.750,00
4	TANQUINHO: Tipo: Tanquinho Automático; Capacidade: 10 Kg; Aplicação: Doméstica; Características Adicionais: Pannel Mecânico, Com 6; Programas De Lavagem; Voltagem: 127 V	Unid	2	682,67	1365,34
TOTAL DO LOTE 01					23.846,99

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO: Material: Estrutura Metálica, Pintura Epoxi, Eletrostático, Quantidade Portas: 2 Portas Un, Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica, Altura: 1,65 M, Largura: 0,60, Profundidade: 0,40 M, Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado, Tipo Prateleiras: 3 Prateleiras, Componentes Adicionais	Unid	15	1576,67	23.650,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

2	ESTANTE DE AÇO: Material: Estrutura Metálica, Pintura Epoxi, Eletrostático, Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado, Tipo Prateleiras: 4 Prateleiras	Unid	6	454,67	2.728,02
3	MESA PARA PROFESSOR: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Gaveta c/ Tranca somente na Superior Mesa mede 1,20x0,60m c/ 02 Gavetas confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, puxadores, corrediças e Ponteiras estão todas inclusas no produto.	Unid	15	696,33	10.444,95
4	CADEIRA GIRATÓRIA Material AssentoEspuma Injetada; Material Encosto: Espuma Injetada; Material Estrutura: Metal Material Revestimento Assento E Encosto: Vinil Densidade Espuma Assento E Encosto: Controlada; Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Preta; Tipo Base: Fixo:	Unid	15	393,00	5.895,00
5	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL MESA HEXAGONAL com 6 Cadeiras, Diâmetro da Mesa 1,20 Estrutura Tubular, Tampus Revestido de Fórmica Colorida. Altura Da Mesa – 3 a 5 Anos = 0,55 cm / 6 a 8 Anos = 0,65 cm	unid	10	3.483,33	34.833,30
6	QUADRO BRANCO: Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio anodizado; Fixação invisível em OS; Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador; Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto; Espessura total: 17 mm medidas 2,50 X 1,20 m	unid	10	356,67	3.566,70
TOTAL DO LOTE 02					81.118,02

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRATOS PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, PEQUENO	Unid	2500	4,60	11.500,00
2	CANECA PLÁSTICA 300ML:	Unid	2500	3,08	7.700,00
3	COLHER PLÁSTICA 17CM, KIT COM 50 UNIDADES:	Unid	62	52,67	3.513,54

TOTAL DO LOTE 03	22.713,54
-------------------------	------------------

3.3. Local da Entrega: No prazo máximo de 02 (dois) dias os produtos no prazo desta licitação elencados no item 3.1 deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do Município de Terra Nova ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.

4.1.3. Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo anexo.

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4.2.2. A marca indicada será correspondente a cada produto integrante do conjunto do item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4.2.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

5– DAS AMOSTRAS

5.2. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, caso a administração entenda necessário:

6– OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

6.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

6.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

6.2.3. Comunicarão CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

7 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

7.1.1. Da subcontratação

7.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7.1.2. Do Fornecimento dos Produtos

7.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.
- d) deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do material.
- e) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- f) Todo o produto deteriorado ou com defeito deverá ser trocado pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional pelo Contratante.
- g) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- h) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- i) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- k) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a

Secretaria Municipal os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o Setor de Compras

- l) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.1.2.2. Identificação/Embalagem - O material deverá estar perfeitamente identificado com:

- 1. Referência;
- 2. Nome do Fabricante; e
- 3. Lote de fabricação, para efeito da garantia.

8. FORNECIMENTO

8.5. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

8.3. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de Terra Nova não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

9- DO PREPOSTO

9.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

9.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

10 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11 - DO PREÇO

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos serão o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

12 - VIGÊNCIA

12.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço copelpmtn@gmail.com, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13 - UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação, por servidor especificamente designado para este fim.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

14.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 605/2018, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

VALDINEI COSTA SANTOS
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: XXXXXXX ÀS XXXX HORAS.
CARTA CONVITE: xxx/xxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA
ATT. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 01						

(...)

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 01						

VALOR DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DA ENTREGA: _____ DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

**,ANEXO III –
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA e a Empresa:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica, com sede Administrativa nesta Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, sita à com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, inscrita no CNPJ. sob nº 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela Senhora EDER SÃO PEDRO MENEZES.....

....., de agora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede _____ nº ____ – _____, _____ de _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pela Srª. _____, CPF: _____, RG: _____ SSP ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação na modalidade Convite sob o nºxxx/2020, realizada pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a
XX
XX
X, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital.

As especificações técnicas dos fornecimentos estão indicadas no escopo técnico fornecido pela contratante, é 01 (um) dia corrido(s), com início após a expedição da Ordem de Serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado se houver interesse por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Pela execução integral dos fornecimentos objeto deste Contrato, a Contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____) Global, deduzindo os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação, que serão pagos da seguinte forma:

Após a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

Os pagamentos ocorrerão em até dez dias corridos após a apresentação das faturas.

Reajustamento de preços: NÃO SERÁ APLICADO.

Atualização monetária: Será aplicada pela falta de pagamento após o cumprimento do objeto, contados a partir de 30 (trinta) dias após a entrega da(s) faturas até a data em que ocorrer o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Carta Convite nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº xxxx/xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Da contratante:

1. Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
2. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
3. Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Da contratada:

1. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
2. Atender e assumir todas as despesas de fornecimento de materiais, equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
3. Facilitar a fiscalização da contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
4. Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica e administrativa, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
5. Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar da licitação referente a este contrato;
6. Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para execução, pela licitante vencedora, tudo que se fizer necessário para a perfeita execução de todos os serviços.
7. Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizadas por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer peça/equipamento, que não corresponda técnica e disciplinarmente às necessidades do solicitado, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de material similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- e) Qualquer comunicação, ordem de fornecimento, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão

temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:
 - a. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;
2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;
3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;
4. A contratada não incorrerá na multa referida na alínea “a” do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;
5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o serviço público municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;
7. A contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução da Obra, caso ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a. por inadimplemento da contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida;
- b. por inadimplemento da contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c. por concordata, falência ou liquidação da contratada;

A contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

Após concluídas as etapas da entrega os materiais serão recebidas:

- a. provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após comunicação escrita da contratada;
- b. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela contratante mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- c. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o mesmo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

Terra Nova, ____/____/____

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CPF:

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Terra Nova, ___/___/___.
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO V
CARTA CONVITE nº 000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, _____ de _____ de 2021

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI
CARTA CONVITE nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

ANEXO VII

CARTA CONVITE nº 000/2021
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Carta Convite nº XXXX**, declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO IX
CARTA CONVITE nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).